

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 676/2024 - Recurso Administrativo, ROP 10/2024, item 3.4.1.1, de 13/6/2024, informo:

Relator: Daniel Meirelles Fernandes Pereira

Recorrente: Hypera S.A.

CNPJ: 02.932.074/0001-91

Processo: 25351.740614/2009-49

Expediente: 2462591/22-4

Área: CRES1/GGREC

Decisões Anteriores:

- SJO nº 11/2021, realizada no dia 7/4/2021, item 2.2.1(Hypermercados). Aresto nº 1.422, de 7/4/2021, publicado no DOU nº 65, de 8/4/2021.
- SJO nº 6/2024, realizada no dia 13/3/2024, item 3.2.003 (DM Indústria Farmacêutica).
- ROP 7/2024, item 3.4.2.7 - Retirado de pauta.

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso, por preclusão lógica, EXTINTO o processo, por desistência tácita, nos termos do voto do relator - [**Voto nº 153/2024/SEI/DIRE3/Anvisa.**](#)

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da**



Diretoria Colegiada, em 20/06/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

[http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3021502** e o código CRC **7A189017**.

Referência: Processo nº
25351.900165/2024-18

SEI nº 3021502